



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 6475/2022

TERMO DE RESCISÃO
Contrato n° 63/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6679/2022 - EDITAL N° 002/SECULT/2022.

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** (doravante denominada "**CONTRATANTE**"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), e por outro lado o **TALES ANDRE LOPO JALORETTO 28051098803**, com sede na Av. Libero Badaro, 300, Jardim São Caetano - São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob n. 16.683.670/0001-90, Representante Legal devidamente qualificado (a) no Termo de Ciência e Notificação, (doravante denominada "**CONTRATADA**"), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e pela Lei 8.666/1993 no que couber, e tendo em vista o que consta no Edital n° 002/SECULT/22, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por meio deste termo a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem rescindir amigavelmente o Contrato n° 63/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo põe fim à relação jurídica, decorrente do contrato n° 63/2022, firmado entre as partes para todos os efeitos de direitos.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 6475/2022

TERMO DE RESCISÃO
Contrato n° 63/2022

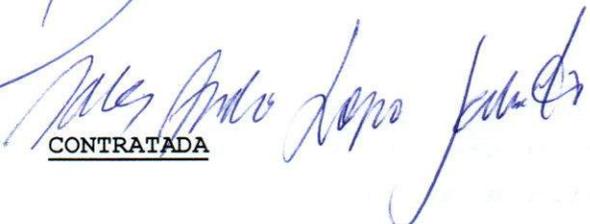
EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 79, I, da Lei n° 8666/93.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste termo, e neste ato lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, bem como pelas testemunhas a tudo presente, para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Shauri C. Aton Ribeiro 2) Carla

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.